

CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 04.032.433/0001-80

NIRE 35300180631

Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2017

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 12 de dezembro de 2017, às 11h10min, na sede social da Contax Participações S.A. ("Companhia" ou "Contax"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 407, 8º andar, CEP 01311-000.

2. **CONVOCAÇÃO:** A presente assembleia geral de debenturistas foi regularmente convocada na forma dos artigos 71, §2º, e 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades Anônimas"), conforme edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOESP e no Jornal Folha de São Paulo em 25, 28 e 29 de novembro 2017, na forma da Escritura (conforme abaixo definido) e da legislação aplicável ("Edital de Convocação").

3. **PRESENÇA:** Debenturistas detentores de debêntures representando 95,41% (noventa e cinco inteiros e quarenta e um centésimos por cento) das debêntures em circulação ("Debenturistas") objeto da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, da Companhia, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Debêntures", "Emissão" e "ICVM 476", respectivamente), de acordo com o previsto no "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, da Terceira Emissão da Contax Participações S.A.*", celebrado em 11 de julho de 2014, conforme alterado de tempos em tempos ("Escritura"), conforme assinaturas constantes da lista de presença de Debenturistas anexa. Presentes ainda representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, representante da comunhão de Debenturistas ("Agente Fiduciário"), e os Srs. Plínio José Lopes Shiguematsu, Gerente Societário e Alan Infante, Gerente Sênior de Tesouraria, RI e M&A, na qualidade de representantes da Companhia, conforme folha de assinaturas constante no final desta ata.

4. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Lauro Augusto Amaral Campos ("Presidente"), que convidou o Sr. Rinaldo Rabello Ferreira para secretariá-lo ("Secretário").

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberação pelos Debenturistas sobre as seguintes matérias: (i) a possibilidade de alteração das datas de pagamento da remuneração das Debêntures previstas na

Cláusulas 6.15 da Escritura, nos termos previstos na proposta da administração divulgada pela Companhia (“Proposta da Administração”); (ii) a possibilidade de dispensa de manutenção, pela Companhia, dos índices financeiros previstos no item (X) da Cláusula 6.27.2 da Escritura, nos termos previstos na Proposta da Administração; e (iii) a autorização para que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, em conjunto com a Companhia, adote e pratique todos e quaisquer atos e tome todas as providências necessárias para dar efeito às deliberações aprovadas no âmbito desta assembleia.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada validamente a presente Assembleia e após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia acima, os Debenturistas representando 95,41% (noventa e cinco inteiros e quarenta e um centésimos por cento) das Debêntures em circulação, deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas:

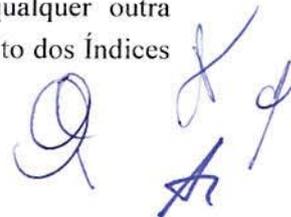
6.1. Aprovar que a presente ata seja lavrada na forma de sumário, conforme facultam os artigos 71, §2º, e 130, §1º, da Lei das Sociedades Anônimas.

6.2. Aprovar a postergação do prazo de vencimento do pagamento de remuneração das Debêntures devido em 15 de dezembro de 2017, conforme previsto na Cláusula 6.15 da Escritura, o qual passará de 15 de dezembro de 2017 para 15 de janeiro de 2018. Para fins desta deliberação, fica desde já estabelecido que, uma vez verificadas as condições de eficácia do 5º aditamento à Escritura aprovado pelos Debenturistas em assembleia geral realizada em 21 de agosto de 2017, por meio do qual os termos e condições do reperfilamento financeiro da Companhia foram aprovados (“Aditamento”), a periodicidade de pagamento da remuneração das Debêntures prevista na Cláusula 6.15 da Escritura passará a valer nos termos previstos no Aditamento.

6.2.1. Exclusivamente para o pagamento em questão, fica desde já ajustado que o período de capitalização aplicável será correspondente ao período iniciado em 15 de março de 2017 até 15 de janeiro de 2018.

6.3. Aprovar a dispensa de manutenção, pela Companhia, dos índices financeiros previstos no item (X) da Cláusula 6.27.2 da Escritura, a serem verificados trimestralmente pelo Agente Financeiro com base nas demonstrações financeiras trimestrais regularmente divulgadas pela Companhia (“Índices Financeiros”), exclusivamente para o 4º (quarto) trimestre do exercício social de 2017.

6.3.1. Em razão da aprovação do item acima, os Debenturistas, neste ato, autorizam o Agente Fiduciário, de forma irrevogável e irretroatável, a não declarar o vencimento antecipado das Debêntures em razão do descumprimento dos Índices Financeiros previstos na Escritura pela Companhia no 4º (quarto) trimestre do exercício social de 2017, renunciando, desta forma, ao direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures e/ou invocar qualquer outra obrigação, sanção ou penalidade prevista na Escritura em razão do descumprimento dos Índices



Financeiros pela Companhia no período em questão. Para fins desta deliberação, fica desde já estabelecido que, uma vez verificadas as condições de eficácia do Aditamento, os Índices Financeiros das Debêntures passarão a valer nos termos previstos no Aditamento.

6.4. As deliberações tomadas nos termos dos itens 6.2 e 6.3 acima ficam com sua eficácia condicionada, nos termos do artigo 125 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, à aprovação similar pelos debenturistas da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia. Dessa forma, a efetiva alteração da data de pagamento da remuneração das Debêntures, bem como a dispensa da manutenção pela Companhia, dos Índices Financeiros, conforme aprovadas nos termos dos itens 6.2 e 6.3 acima, somente ocorrerão mediante a implementação desta condição de eficácia.

6.5. Autorizar que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas, adote e pratique todos e quaisquer atos e tome todas as providências necessárias à efetivação das deliberações descritas nos itens anteriores, incluindo, mas não se limitando à celebração do aditamento à Escritura.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, encerrou-se a assembleia com a lavratura da presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelo Agente Fiduciário, pela Companhia e pela Contax-Mobitel, na qualidade de garantidora das obrigações da Companhia assumidas no âmbito das Debêntures, estando autorizada sua publicação sem as respectivas assinaturas, na forma disposta nos artigos 71, §2º, e 130, §2º, da Lei das Sociedades Anônimas.

Os termos desta ata foram aprovados pelos debenturistas presentes e conferem com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 12 de dezembro de 2017.

(As assinaturas seguem nas próximas páginas)
(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)

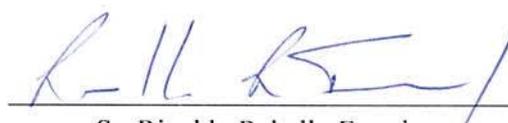


(Página de assinaturas da ata da assembleia geral de debenturistas da 3ª (terceira) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, da Contax Participações S.A., realizada em 12 de dezembro de 2017)

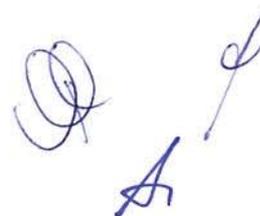
Mesa:



Sr. Lauro Augusto Amaral Campos
Presidente



Sr. Rinaldo Rabello Ferreira
Secretário



(Página de assinaturas da ata da assembleia geral de debenturistas da 3ª (terceira) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, da Contax Participações S.A., realizada em 12 de dezembro de 2017)

Companhia:

CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A.



Nome: **Alan Infante**
Cargo: Diretor de Tesouraria, M&A e RI



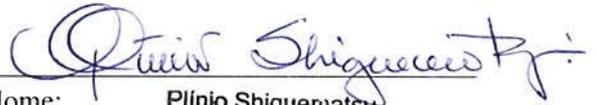
Nome: **Plínio Shiguematsu**
Cargo: Gerente Societário Global
Diretoria Jurídica Global
Contax

Garantidora:

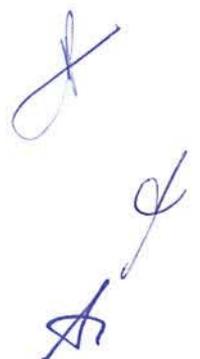
CONTAX MOBITEL S.A. (nova denominação de Contax S.A.)



Nome: **Alan Infante**
Cargo: Diretor de Tesouraria, M&A e RI



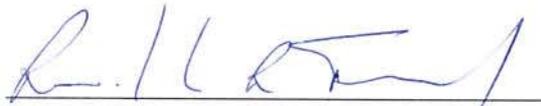
Nome: **Plínio Shiguematsu**
Cargo: Gerente Societário Global
Diretoria Jurídica Global
Contax



(Página de assinaturas da ata da assembleia geral de debenturistas da 3ª (terceira) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, da Contax Participações S.A., realizada em 12 de dezembro de 2017)

Agente Fiduciário:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



Nome: RINALDO RABELLO FERREIRA

Cargo: PROCURADOR



Nome:

Cargo:

